



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01,  
AO PROJETO DE LEI Nº 44/2026**

Autor: Vereador Bruno Henrique

Fica modificado o §3º, do art.23, do Projeto de Lei nº 44/2026, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art 23º(.....)

§3º O somatório dos valores das emendas parlamentares individuais de caráter impositivo que vierem a ser aprovadas na lei orçamentária, ficará fixada em 1,2% da receita corrente líquida prevista na LDO, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde" (NR)

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 11 de junho de 2026.

Bruno Henrique  
**Vereador – PL**

